

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná

LEI Nº 899/13

Data 05/11/13

SÚMULA. Altera o valor do salário de Menor Aprendiz, constante do anexo II da Lei Municipal nº 786/13 “Tabela de Vencimentos”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O salário de Menor Aprendiz, constante do anexo II da Lei Municipal nº 786/13 de 09/04/13, passa a ser conforme abaixo especificamos:

ANEXO - I – AO PROJETO DE LEI Nº 899/13
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	Especificação	VALOR
1	Menor Aprendiz	381,29

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de abril de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,
05 de novembro de 2013.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal